



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Termo de Referência: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos, conforme especificações e quantidades máximas descritas a seguir:

Secretaria de Infraestrutura:

LOTE I – Veículo VW/26.280 CRM C6X4

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	5	925,86
2	Amortecedor dianteiro	Unid	5	895,27
3	Bomba d'água	Unid	3	579,64
4	Borracha cuíca	Unid	30	50,28
5	Braço de direção	Unid	2	1.247,59
6	Bucha mola	Unid	30	69,93
7	Buzina	Unid	2	179,24
8	Cabo acelerador	Unid	2	445,88
9	Cabo velocímetro	Unid	3	351,46
10	Catraca arranco	Unid	3	282,85
11	Chave magnética 24v/volare	Unid	3	529,39
12	Colmeia	Unid	2	2.501,29
13	Correia alternador	Unid	4	147,30
14	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	10	85,67
15	Cruzeta transmissão	Unid	10	397,45
16	Filtro ar asr-3003	Unid	6	112,79
17	Filtro ar radial	Unid	6	127,20
18	Filtro de ar secundário	Unid	6	103,17
19	Filtro de ar secundário asr	Unid	6	103,17
20	Filtro de combustível psd980	Unid	6	117,60
21	Filtro de combustível psc353	Unid	6	95,31
22	Filtro de combustível psc491	Unid	6	97,93
23	Filtro lubrificante	Unid	6	179,24
24	Filtro separador d'água	Unid	6	194,52
25	Induzido arranco	Unid	2	1.053,05
26	Kit embreagem	Kit	2	5.426,65
27	Kit motor	Kit	2	5.464,16
28	Lâmpada 1 polo gd	Unid	20	22,30
29	Lâmpada 2 polo desiguais	Unid	50	6,98
30	Lanterna traseira	Unid	4	317,35
Valor Total Estimado				64.848,07

LOTE II – M.BENS/ATRON 2729 K 6X4

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	5	893,32
2	Amortecedor dianteiro	Unid	5	893,32
3	Bomba d'água	Unid	3	850,92
4	Borracha cuíca	Unid	30	20,77
5	Braço direção	Unid	2	1.070,36
6	Bucha mola	Unid	40	50,64

7	Buzina	Unid	3	78,78
8	Cabo acelerador	Unid	2	1.460,77
9	Cabo velocímetro	Unid	2	162,72
10	Catraca arranco	Unid	3	318,13
11	Chave magnética	Unid	3	542,76
12	Colmeia	Unid	2	1.484,54
13	Correia do alternador	Unid	8	198,05
14	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	6	42,43
15	Cruzeta transmissão	Unid	10	247,47
16	Filtro AR ARS-3003	Unid	6	81,79
17	Filtro AR radial	Unid	6	152,78
18	Filtro AR secundário	Unid	6	92,61
19	Filtro AR secundário ARS	Unid	6	92,61
20	Filtro combustível PSD 9080	Unid	6	112,09
21	Filtro combustível PSD 353	Unid	6	90,45
22	Filtro de combustível PSC 491	Unid	6	96,96
23	Filtro lubrificante	Unid	6	119,45
24	Filtro separador d'água	Unid	6	132,44
25	Induzido arranco	Unid	2	872,11
26	Kit embreagem	Unid	2	6.798,26
27	Kit motor	Unid	2	3.644,31
28	Lâmpada 1 polo gd	Unid	40	5,17
29	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	40	5,17
30	Lanterna traseira	Unid	6	224,21
Valor Total Estimado				59.839,43

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
LOTE III – FORD/FIESTA 1.6 FLEX-2015

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	2	250,83
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2	293,40
3	Alavanca do cambio	Unid	1	152,16
4	Base caixa de marcha	Unid	4	125,55
5	Base motor	Unid	4	193,75
6	Batedor suspensão	Unid	2	59,01
7	Bomba d'água	Unid	8	174,87
8	Borracha estabilizador	Unid	2	22,58
9	Braço direção	Unid	8	73,67
10	Buzina	Unid	2	73,67
11	Bandeja suspensão	Unid	1	199,23
12	Cabo acelerador	Unid	1	40,18
13	Cabo velocímetro	Unid	1	50,63
14	Catraca arranco	Unid	2	85,29
15	Chave luz universal	Unid	2	171,54
16	Cilindro mestre freio	Unid	2	173,51
17	Cilindro Roda	Unid	4	62,76
18	Colmeia	Unid	4	431,03
19	Correia alternador	Unid	2	55,55
20	Coxim sapata suspensão	Unid	2	103,71
21	Cubo de roda	Unid	4	199,23
22	Disco de freio	Unid	4	90,06
23	Filtro de combustível	Unid	4	27,20
24	Farol dianteiro	Unid	4	397,11
25	Farol traseiro	Unid	30	338,43

26	Filtro lubrificante PSL55	Unid	2	21,97
27	Fusível encaixe	Unid	2	13,59
28	Filtro lubrificante PSL6:9	Unid	2	24,89
29	Filtro lubrificante PSL47	Unid	4	24,89
30	Garfo de cambio	Unid	4	186,95
Valor Total Estimado				22.236,62

LOTE IV - I/KIA UK2500 HD SC-2015

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	2	538,24
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2	576,76
3	Alavanca do cambio	Unid	1	208,31
4	Base caixa de marcha	Unid	4	161,03
5	Base motor	Unid	4	161,03
6	Bomba d'água	Unid	2	1.194,21
7	Borracha estabilizador	Unid	8	62,57
8	Braço direção	Unid	2	455,96
9	Bucha mola	Unid	8	57,33
10	Bandeja suspensão	Unid	2	641,07
11	Cabo acelerador	Unid	1	385,08
12	Cabo velocímetro	Unid	1	149,66
13	Catraca arranco	Unid	1	143,98
14	Chave magnética 24v/volare	Unid	2	687,01
15	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	2	208,30
16	Cilindro mestre embreagem	Unid	2	241,12
17	Cilindro mestre freio	Unid	4	255,99
18	Cilindro Roda	Unid	4	140,46
19	Colmeia	Unid	2	2.430,84
20	Correia alternador	Unid	2	76,57
21	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	4	62,58
22	Cruzeta transmissão	Unid	4	208,31
23	Cubo de roda	Unid	4	328,63
24	Disco de freio	Unid	4	368,89
25	Embuchamento	Unid	30	62,14
26	Filtro de ar radial	Unid	2	161,03
27	Filtro de ar secundário	Unid	2	123,40
28	Filtro de ar secundário asr	Unid	2	123,40
29	Filtro combustível PSC353	Unid	4	108,98
30	Filtro combustível PSC491	Unid	4	95,39
Valor Total Estimado				26.191,41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LOTE V - IMP/GM D20-1995/1996

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	277,33
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	264,91
3	Base caixa de marcha	Unid	2	93,97
4	Base motor	Unid	4	100,17
5	Batedor suspensão	Unid	2	74,92
6	Bomba d'água	Unid	2	585,72
7	Bomba transferência	Unid	1	283,54
8	Braço direção	Unid	2	201,17
9	Bucha mola	Unid	6	49,68
10	Bucha da bandeja de suspensão superior	Unid	4	50,51

11	Bucha da bandeja de suspensão inferior	Unid	6	54,65
12	Bandeja suspensão superior	Unid	2	184,62
13	Borracha do amortecedor	Unid	10	31,88
14	Buzina	Unid	1	60,02
15	Cabo acelerador	Unid	1	49,68
16	Cabo velocímetro	Unid	1	49,68
17	Catraca arranco	Unid	1	200,34
18	Chave luz universal	Unid	1	149,43
19	Cilindro mestre	Unid	2	304,24
20	Cilindro roda	Unid	2	97,70
21	Colmeia	Unid	1	2.042,78
22	Correia alternadora	Unid	2	66,65
23	Cubo roda	Unid	2	202,01
24	Caixa de satélite completa	Unid	1	1.993,53
25	Disco de freio	Unid	2	115,49
26	Espoleta	Unid	6	11,17
27	Fechadura capô	Unid	2	50,51
28	Fechadura porta	Unid	2	58,77
29	Filtro combustível	Unid	4	51,75
30	Filtro lubrificante PSL900	Unid	4	52,57
Valor Total Estimado				13.101,30

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE VI - FIAT/IVECO/DAILY VAN 2001/2002-HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	6	370,83
2	Amortecedor dianteiro	Unid	6	370,83
3	Alavanca do cambio	Unid	4	123,61
4	Base caixa de marcha	Unid	6	123,61
5	Base motor	Unid	8	123,61
6	Bomba d'água	Unid	4	618,04
7	Bomba transferência	Unid	4	556,24
8	Borracha estabilizador	Unid	40	44,78
9	Braço direção	Unid	10	165,93
10	Bucha mola	Unid	12	61,89
11	Bandeja de suspensão	Unid	6	309,02
12	Cabo acelerador	Unid	5	74,17
13	Cabo velocímetro	Unid	4	135,97
14	Catraca arranco	Unid	5	185,41
15	Chave magnética 24v/volare	Unid	5	370,83
16	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	4	197,77
17	Cilindro mestre embreagem	Unid	4	197,77
18	Cilindro mestre freio	Unid	4	309,02
19	Cilindro roda	Unid	8	123,61
20	Colmeia	Unid	3	439,84
21	Correia alternador	Unid	8	105,35
22	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	8	107,44
23	Cruzeta transmissão	Unid	8	61,80
24	Cubo roda	Unid	8	247,22
25	Disco de freio	Unid	8	273,92
26	Embuchamento	Unid	20	247,22
27	Filtro ar ASR3003	Unid	6	90,88
28	Filtro ar radial	Unid	6	243,63
29	Filtro ar secundário	Unid	6	77,70

30	Filtro ar secundário asr	Unid	6	77,70
Valor Total Estimado			40.491,63	

LOTE VII - GM MONTANA MODIFICA AB1-2014-HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	8	384,83
2	Amortecedor dianteiro	Unid	8	272,93
3	Alavanca do cambio	Unid	4	162,45
4	Base caixa de marcha	Unid	8	153,56
5	Base motor	Unid	8	161,18
6	Batedor suspensão	Unid	12	73,60
7	Bomba d'água	Unid	4	208,13
8	Borracha estabilizadora	Unid	12	16,49
9	Braço direção	Unid	4	82,49
10	Buzina	Unid	2	57,11
11	Bandeja de suspensão	Unid	4	265,25
12	Cabo acelerador	Unid	4	33,00
13	Cabo velocímetro	Unid	4	41,88
14	Catraca arranco	Unid	6	73,60
15	Chave luz universal	Unid	4	62,18
16	Cilindro mestre freio	Unid	4	162,45
17	Cilindro roda	Unid	4	68,53
18	Colmeia	Unid	4	354,80
19	Correia alternadora	Unid	6	79,95
20	Coxim bandeja suspensão	Unid	6	64,73
21	Cubo roda dianteiro	Unid	4	109,15
22	Cubo roda traseiro	Unid	4	197,98
23	Disco de freio	Unid	6	77,42
24	Filtro combustível	Unid	8	21,57
25	Farol dianteiro	Unid	4	657,40
26	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	8	21,57
27	Fusível encaixe	Unid	20	3,84
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	8	21,57
29	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	8	22,84
30	Garfo de cambio	Unid	4	125,63
Valor Total Estimado			21.651,98	

LOTE VIII - FIAT UNO MILE FIRE FLEX-2007-HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	298,57
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	312,06
3	Alavanca do cambio	Unid	2	158,74
4	Base caixa de marcha	Unid	4	110,78
5	Base motor	Unid	4	130,43
6	Batedor suspensão	Unid	8	55,43
7	Bomba d'água	Unid	2	181,40
8	Borracha estabilizadora	Unid	8	15,44
9	Braço direção	Unid	2	76,06
10	Buzina	Unid	1	58,78
11	Bandeja de suspensão	Unid	4	185,52
12	Cabo acelerador	Unid	2	35,28
13	Cabo velocímetro	Unid	2	35,48
14	Catraca arranco	Unid	1	66,48
15	Chave luz universal	Unid	2	128,39
16	Cilindro mestre freio	Unid	2	152,94
17	Cilindro roda	Unid	2	64,79

18	Colmeia	Unid	1	259,24
19	Correia alternadora	Unid	2	59,20
20	Coxim bandeja suspensão	Unid	8	54,79
21	Cubo roda dianteiro	Unid	4	160,50
22	Cubo roda traseiro	Unid	2	129,71
23	Disco de freio	Unid	2	39,59
24	Filtro combustível	Unid	2	383,92
25	Farol dianteiro	Unid	2	370,54
26	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	3	22,52
27	Fusível encaixe	Unid	10	59,68
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	3	21,40
29	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	3	21,96
30	Garfo de cambio	Unid	2	142,91
Valor Total Estimado				10.893,56

LOTE IX – RENAULT SANDERO EXP 16-2011/2012-PSF

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	236,07
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	343,05
3	Alavanca do cambio	Unid	1	204,12
4	Base caixa de marcha	Unid	4	102,05
5	Base motor	Unid	4	274,19
6	Batedor suspensão	Unid	6	52,87
7	Bomba d'água	Unid	2	199,18
8	Borracha estabilizadora	Unid	8	29,51
9	Braço direção	Unid	2	70,08
10	Buzina	Unid	1	59,02
11	Bandeja de suspensão	Unid	4	242,22
12	Cabo acelerador	Unid	2	44,28
13	Cabo velocímetro	Unid	2	55,33
14	Catraca arranco	Unid	1	76,23
15	Chave luz universal	Unid	2	146,32
16	Cilindro mestre freio	Unid	1	148,78
17	Cilindro roda	Unid	4	86,07
18	Colmeia	Unid	1	346,72
19	Correia alternadora	Unid	2	46,72
20	Coxim sapata suspensão	Unid	6	65,15
21	Cubo roda	Unid	4	296,32
22	Disco de freio	Unid	2	68,86
23	Filtro combustível	Unid	3	29,51
24	Farol dianteiro	Unid	2	613,55
25	Farol traseiro	Unid	2	620,92
26	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	4	25,82
27	Fusível encaixe	Unid	6	1,24
28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	4	24,59
29	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	4	28,28
30	Garfo de cambio	Unid	2	159,84
Valor Total Estimado				12.559,84

LOTE X – BRAMONT/MAHIDRA DC 4x4-2011/2012-PSF

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	1.266,08
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	1.266,08
3	Base caixa de marcha	Unid	4	522,10
4	Base motor	Unid	4	654,21
5	Batedor suspensão	Unid	4	1.470,94

6	Bomba d'água	Unid	2	3.063,22
7	Bomba transferência	Unid	2	4.326,29
8	Braço direção	Unid	2	327,11
9	Bucha mola	Unid	8	266,82
10	Buzina	Unid	1	198,84
11	Cabo acelerador	Unid	2	365,60
12	Cabo velocímetro	Unid	2	363,01
13	Catraca arranco	Unid	2	628,55
14	Chave luz universal	Unid	2	792,75
15	Cilindro mestre	Unid	2	520,80
16	Cilindro roda	Unid	4	273,22
17	Colmeia	Unid	2	1.321,24
18	Correia alternadora	Unid	2	230,90
19	Cubo roda	Unid	4	2.488,55
20	Disco de freio	Unid	4	2.650,66
21	Espoleta	Unid	6	67,99
22	Fechadura capô	Unid	2	156,49
23	Fechadura porta	Unid	4	338,64
24	Filtro de combustível	Unid	4	148,80
25	Filtro lubrificante	Unid	8	71,84
26	Fusível encaixe	Unid	12	1,28
27	Hidrovaco	Unid	1	2.048,57
28	Induzido arranca	Unid	2	365,60
29	Kit embreagem	Unid	2	5.397,14
30	Kit motor	Unid	2	6.180,52
Valor Total Estimado				97.775,55

LOTE XI - TOYOTA ETYOS HB/XS-2014-PSF

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	279,69
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	277,50
3	Alavanca do cambio	Unid	1	273,58
4	Base caixa de marcha	Unid	4	152,66
5	Base motor	Unid	4	119,70
6	Batedor suspensão	Unid	6	80,60
7	Bomba d'água	Unid	2	341,98
8	Borracha estabilizadora	Unid	6	40,31
9	Braço direção	Unid	2	84,21
10	Buzina	Unid	1	67,18
11	Bandeja de suspensão	Unid	3	173,42
12	Cabo acelerador	Unid	2	153,89
13	Cabo velocímetro	Unid	2	149,00
14	Catraca arranco	Unid	1	136,80
15	Chave luz universal	Unid	1	609,47
16	Cilindro mestre freio	Unid	2	845,14
17	Cilindro roda	Unid	4	130,69
18	Colmeia	Unid	2	818,32
19	Correia alternadora	Unid	4	73,28
20	Coxim bandeja suspensão	Unid	6	84,27
21	Cubo roda	Unid	6	517,84
22	Disco de freio	Unid	2	144,12
23	Filtro combustível	Unid	4	33,00
24	Farol dianteiro	Unid	2	782,90
25	Farol traseiro	Unid	2	575,32
26	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	4	25,66
27	Fusível encaixe	Unid	10	1,24

28	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	4	26,86
29	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	4	27,72
30	Garfo de cambio	Unid	2	230,62
Valor Total Estimado			18.795,85	

LOTE XII - I/M. BENZ 415CDI SPRINTER M-2014 - SEC DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	6	815,82
2	Amortecedor dianteiro	Unid	6	752,78
3	Alavanca do cambio	Unid	2	309,02
4	Base caixa de marcha	Unid	4	222,50
5	Base motor	Unid	4	222,50
6	Bomba d'água	Unid	2	679,85
7	Bomba transferência	Unid	2	1.606,91
8	Borracha estabilizadora	Unid	12	18,54
9	Braço direção	Unid	3	618,04
10	Bucha mola	Unid	20	49,44
11	Bandeja de suspensão	Unid	4	469,71
12	Cabo acelerador	Unid	2	74,17
13	Cabo velocímetro	Unid	2	86,53
14	Catraca arranco	Unid	2	365,01
15	Chave magnética 24v/volare	Unid	4	432,99
16	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	4	432,99
17	Cilindro mestre embreagem	Unid	4	469,71
18	Cilindro mestre freio	Unid	2	432,63
19	Cilindro roda	Unid	6	185,41
20	Colmeia	Unid	2	1.475,10
21	Correia alternadora	Unid	4	185,41
22	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	4	12,36
23	Cruzeta transmissão	Unid	6	185,41
24	Cubo roda	Unid	4	988,87
25	Disco de freio	Unid	4	346,10
26	Embuchamento	Unid	12	244,84
27	Filtro ar ASR3003	Unid	2	98,89
28	Filtro ar radial	Unid	2	123,61
29	Filtro ar secundário	Unid	4	87,77
30	Filtro ar secundário asr	Unid	4	93,42
Valor Total Estimado			44.000,76	

LOTE XIII - MOBI 2017 - SEC DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	10	255,49
2	Amortecedor dianteiro	Unid	10	331,60
3	Alavanca de cambio	Unid	4	156,89
4	Base da caixa de macha	Unid	16	89,42
5	Base do motor	Unid	16	115,08
6	Batedor de suspensão	Unid	24	46,36
7	Bomba d'água	Unid	8	168,06
8	Borracha estabilizadora	Unid	32	14,91
9	Braço direção	Unid	8	72,85
10	Buzina	Unid	4	59,61
11	Bandeja de suspensão	Unid	16	145,71
12	Cabo acelerador	Unid	8	36,42
13	Cabo velocímetro	Unid	8	32,29

14	Catraca arranco	Unid	4	62,93
15	Chave luz universal	Unid	8	161,45
16	Cilindro mestre freio	Unid	4	148,19
17	Cilindro roda	Unid	16	62,93
18	Colmeia	Unid	4	211,52
19	Correia alternadora	Unid	8	48,83
20	Coxim sapata suspensão	Unid	24	49,82
21	Cubo de roda	Unid	16	186,14
22	Disco de freio	Unid	8	95,62
23	Filtro combustível	Unid	12	20,70
24	Farol dianteiro	Unid	8	564,85
25	Farol traseiro	Unid	8	227,30
26	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	16	22,99
27	Fusível de encaixe	Unid	21	87,56
28	Filtro lubrificante PSL 69	Unid	16	21,31
29	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	16	21,52
30	Garfo de cambio	Unid	8	151,53
Valor Total Estimado			36.415,26	

Secretaria de Educação

LOTE XIV - VW/15.190 EOD E.S.ORE-2011,2012,2013,2014.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	30	260,36
2	Amortecedor dianteiro	Unid	30	304,14
3	Batedor suspensão	Unid	50	79,21
4	Bomba d'água	Unid	8	477,42
5	Borracha da cuíca	Unid	50	26,25
6	Borracha estabilizador	Unid	50	31,94
7	Braço direção	Unid	12	304,14
8	Cabo PP para Bateria	Unid	50	19,02
9	Buzina	Unid	10	94,51
10	Catraca arranco	Unid	8	87,96
11	Chave magnética	Unid	8	385,08
12	Colmeia	Unid	4	1.286,52
13	Correia alternador	Unid	20	84,02
14	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	8	41,13
15	Cruzeta transmissão	Unid	16	112,01
16	Embuchamento	Unid	24	465,16
17	Espoleta	Unid	20	18,38
18	Filtro AR ARS 3003	Unid	20	116,41
19	Filtro AR radial	Unid	10	127,34
20	Filtro AR secundário	Unid	20	133,91
21	Filtro AR secundário ASR	Unid	20	133,91
22	Filtro combustível PSC353	Unid	20	105,02
23	Filtro combustível PSC491	Unid	20	80,96
24	Filtro combustível PSD 980	Unid	20	87,53
25	Filtro lubrificante	Unid	26	76,15
26	Filtro separador	Unid	22	94,48
27	Induzido de arranco	Unid	6	507,62
28	Junta turbina	Unid	10	40,26
29	Kit embreagem	Unid	8	2.122,34
30	Kit motor	Unid	12	1.604,20
Valor Total Estimado			115.597,68	

LOTE XV - VW/MASCA GRANMINI-2006.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	2	778,48
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2	778,48
3	Batedor suspensão	Unid	6	137,99
4	Bomba d'água	Unid	2	1.043,70
5	Bucha da cuíca	Unid	4	43,84
6	Borracha estabilizadora	Unid	8	102,31
7	Braço direção	Unid	2	279,50
8	Bucha mola	Unid	8	43,43
9	Bucha mola volare	Unid	4	186,99
10	Buzina	Unid	2	174,10
11	Cabo acelerador	Unid	2	435,02
12	Cabo velocímetro	Unid	2	291,87
13	Catraca arranco	Unid	1	685,63
14	Chave magnética	Unid	4	1.073,22
15	Colmeia	Unid	1	2.156,19
16	Correia alternadora	Unid	2	157,75
17	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	2	95,85
18	Cruzeta transmissão	Unid	5	756,57
19	Embuchamento	Unid	4	1.769,73
20	Espoleta	Unid	4	43,84
21	Filtro AR AR-3003	Unid	2	98,00
22	Filtro ar radial	Unid	2	253,61
23	Filtro secundário	Unid	2	117,04
24	Filtro secundário asr	Unid	2	117,04
25	Filtro combustível PSC 353	Unid	2	128,96
26	Filtro combustível PSC 491	Unid	2	66,63
27	Filtro combustível PSD 980	Unid	2	113,90
28	Filtro lubrificante	Unid	4	74,79
29	Filtro separador d'água	Unid	2	87,69
30	Induzido arranco	Unid	1	1.061,76
Valor Total Estimado				32.485,17

LOTE XVI - M.BENS/OF 1590 R.ORE.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseira	Unid	4	1.150,09
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	1.150,09
3	Bomba d'água	Unid	2	972,81
4	Borracha cuíca	Unid	20	30,28
5	Braço direção	Unid	1	1.169,10
6	Bucha mola	Unid	20	51,20
7	Buzina	Unid	2	78,70
8	Cabo acelerador	Unid	2	71,34
9	Cabo velocímetro	Unid	2	73,95
10	Catraca arranco	Unid	2	313,47
11	Chave magnética 24v/volare	Unid	2	741,94
12	Colmeia	Unid	2	1.457,92
13	Correia alternadora	Unid	3	219,64
14	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	4	48,41
15	Cruzeta transmissão	Unid	6	232,60
16	Filtro ar asr 3003	Unid	3	98,59
17	Filtro ar radial	Unid	3	160,41
18	Filtro ar secundário	Unid	3	85,59

19	Filtro ar secundário asr	Unid	3	85,59
20	Filtro combustível PSD980	Unid	5	107,24
21	Filtro combustível PSC353	Unid	5	102,04
22	Filtro combustível PSC491	Unid	5	68,75
23	Filtro lubrificante	Unid	5	98,99
24	Filtro separador	Unid	5	128,41
25	Induzido arranço	Unid	3	728,53
26	Kit embreagem	Unid	1	7.434,90
27	Kit motor	Unid	2	2.425,58
28	Lâmpada 1 polo gd	Unid	50	6,07
29	Lâmpada 2 polo desiguais	Unid	50	6,07
30	Lanterna traseira	Unid	6	127,53
Valor Total Estimado				41.329,36

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social
LOTE XVII – FIAT UNO MILE FIRE 2007.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	Amortecedor traseiro	Unid	3	255,49
2	Amortecedor dianteiro	Unid	3	331,60
3	Alavanca do câmbio	Unid	2	156,89
4	Base caixa marcha	Unid	4	89,42
5	Base motor	Unid	4	115,08
6	Batedor suspensão	Unid	8	46,36
7	Bomba d'água	Unid	2	168,06
8	Borracha3 estabilizador	Unid	8	14,91
9	Braço direção	Unid	2	72,85
10	Buzina	Unid	1	59,61
11	Bandeja de suspensão	Unid	4	145,71
12	Cabo acelerador	Unid	2	36,42
13	Cabo velocímetro	Unid	2	32,29
14	Catraca arranço	Unid	1	62,93
15	Chave luz universal	Unid	2	161,45
16	Cilindro mestre freio	Unid	2	148,19
17	Cilindro Roda	Unid	2	62,93
18	Colmeia	Unid	1	211,52
19	Correia alternadora	Unid	2	48,83
20	Coxim sapata suspensão	Unid	8	49,82
21	Cubo de roda	Unid	4	186,14
22	Disco freio	Unid	2	95,62
23	Filtro combustível	Unid	2	20,70
24	Farol dianteiro	Unid	2	564,85
25	Farol traseiro	Unid	2	227,30
26	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	3	22,99
27	Fusível encaixe	Unid	10	87,56
28	Filtro lubrificante PSL 69	Unid	3	21,31
29	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	3	21,52
30	Garfo de cambio	Unid	2	151,53
Valor Total Estimado				10.098,33

LOTE XVIII – SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOR DIESEL.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	serviço especializados de mecânica em geral (eletricista, injeção, suspensão, retífica) em veículos automotores movidos a diesel	Hora	1.250	75,00

Valor Total Estimado	93.750,00
-----------------------------	------------------

LOTE XIX – SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOR GASOLINA.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. Estimado
1	serviço especializados de mecânica em geral (eletricista, injeção, suspensão, retífica) em veículos automotores movidos a gasolina	Hora	510	75,00
Valor Total Estimado			38.250,00	

Os serviços mecânicos deverão atender as secretarias, conforme horas estimadas a seguir:

Secretaria de infraestrutura = 200 horas motor diesel;

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos = 100 horas motor diesel / 80 horas motor gasolina;

Secretaria de Planejamento e Administração = 100 horas motor diesel;

Secretaria de Saúde = 250 horas motor diesel / 350 horas motor gasolina;

Secretaria de Educação = 600 horas motor diesel;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social = 80 horas motor gasolina;

1.1. Justificativa de Julgamento por Lote. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.1.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.1.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.1.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.1.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos municípios que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

1.1.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.1.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2. Justificativa:

2.1 A referida licitação se faz necessária, tendo em vista ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, que deve realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

2.2. A especificação do material e serviços mecânicos estão de acordo com a relação encaminhada pelos Ordenadores de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas no período de um ano.

3. Resultados Esperados: Atender adequadamente as demandas das Secretarias do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

4. Classificação dos Bens Comuns: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Da Entrega dos Bens Licitados: O fornecimento dos bens e ser serviços licitados se darão mediante expedição de ORDENS DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias do Município.

5.1. A ordem de compra / ordem de serviço emitida conterà o produto/serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra / ordem de serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante e os serviços e os dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atestado declarando a entrega dos bens.

5.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

5.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6. Do Prazo e Local De Entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

7. Das Obrigações da Contratada

7.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de

acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

7.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

7.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

7.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

8. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. Da Alteração Subjetiva:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

11. Da Fiscalização.

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

12.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

12.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

12.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

12.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:


- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

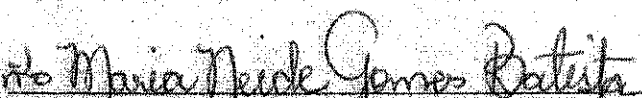
13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.


13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 13 de maio de 2019.


Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde


Maria Neide Gomes Batista
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação


José Ribamar Brito de Sousa
Ordenador de Despesas do Fundo
Municipal Assistência Social